

**1ª ERRATA**  
**Edital nº 005/2007 – Concorrência**

**1) Considerar para fins de elaboração da proposta o (ANEXO I) abaixo:**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**  
**LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS**

**OBJETO:**

Locação de veículos para atender aos serviços de gerenciamento das Obras de Construção da Ferrovia Norte-Sul nos Estados do Maranhão, Tocantins, Goiás e DF.

**CONDIÇÕES:**

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos.

Obs:

- Em caso de prorrogação do contrato, as condições iniciais do mesmo deverão ser restabelecidas.

**MOBILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

A mobilização dos veículos se dará de acordo com a solicitação da VALEC, devendo os mesmos ser colocados à disposição nos locais previamente definidos pela CONTRATANTE, em até 7 (sete) dias após a assinatura do contrato.

Durante a vigência do Contrato os veículos ficarão à disposição da VALEC 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Durante o período em que os veículos estiverem alocados aos serviços da CONTRATANTE, é vedado à CONTRATADA utilizar-se dos mesmos em qualquer horário, quer ao seu serviço, quer a serviço de terceiros, ainda que não remunerado.

Os veículos deverão estar legalmente licenciados e cobertos por Apólice compreensiva de Seguros, inclusive quanto à Responsabilidade Civil a terceiros e Acidentes Pessoais de

Passageiros, bem como de toda e qualquer exigência legal (Não cabendo a CONTRATANTE, em caso de sinistro, o ônus da franquia, referente à Apólice de Seguro).

Os carros da categoria 1 deverão ser FLEX, compartimento com capacidade de carga mínima de 280 litros, ter ar condicionado, direção hidráulica, sistema anti-furto e deverão estar divididos conforme a capacidade de seus motores (1.0, 1.4, 1.6 e 1.8).

Os carros da categoria 2 deverão ser FLEX, ter ar condicionado, direção hidráulica e sistema anti-furto.

Os carros da categoria 3 deverão ter cabine dupla, ser movidos à diesel, ter tração nas quatro rodas (4x4), ar condicionado, direção hidráulica, sistema anti-furto e deverão estar divididos conforme a capacidade de seus motores (2.5, 2.8 e 3.0).

Os carros da categoria 4 deverão ter tração nas quatro rodas (4x4), ar condicionado, direção hidráulica, sistema anti-furto.

Os carros da categoria 5, deverão ser movidos à diesel, ter tração nas quatro rodas (4x4), ar condicionado, direção hidráulica, sistema anti-furto.

Os carros da categoria 6 deverão ser FLEX e ter sistema anti-furto.

As motocicletas da categoria 7, deverão ser trail (Off-Road) e ter motores de 225 à 250 cilindradas de capacidade.

A CONTRATANTE poderá, às suas custas, identificar os veículos com seu logotipo, utilizando adesivos.

Nenhum veículo poderá ser substituído sem autorização prévia da VALEC.

Os veículos mobilizados deverão ser acompanhados de sua documentação original, com vistoria e IPVA em dia, bem como da chave reserva de ignição/porta e declaração expressa com firma reconhecida do seu responsável, para a utilização destes pela CONTRATANTE em todo o território nacional, que ficarão sob a guarda da contratante.

No dia em que cada veículo for posto à disposição dos serviços, a VALEC vistoriará o veículo, cabendo a seu único e exclusivo critério a aceitação do mesmo. Em caso negativo, a CONTRATADA, terá o prazo máximo de 72 horas para reposição do veículo, após aviso.

## **ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato decorrente da presente licitação deverá ser administrado através de correspondências entre as partes, nas quais a VALEC determinará as quantidades, prazos e condições relativos ao fornecimento dos veículos necessários à sua utilização.

A VALEC poderá alterar as Especificações dos Veículos, acrescentando ou suprimindo em até 25% do valor do contrato, por intermédio de um TAC (Termo Aditivo de Contrato).

Para o acompanhamento da manutenção dos veículos, a CONTRATADA deverá manter encarregados do seu quadro em locais a serem determinados pela CONTRATANTE. Estes manterão sob sua guarda um veículo reserva para reposição em no máximo 24 horas, nos seguintes casos:

- Quando qualquer veículo (automóveis, utilitários ou motocicletas), a exclusivo critério da CONTRATANTE, venha a comprometer a segurança dos usuários ou a qualidade dos serviços. Isto até a sua substituição definitiva por outro veículo do mesmo tipo;
- Quando o veículo titular estiver fora de serviço para manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços estipulados em Contrato.

A princípio, deverão ser alocados encarregados da CONTRATADA para atender aos seguintes municípios:

### Tramo Norte:

- Araguaína (TO), para atender o lote 5 e as cidades mais ao Norte da Ferrovia;
- Guaraí (TO), para atender os lotes 6, 7 e 8.
- Miracema, para atender os lotes 9, 12, 13 e outros.

### Tramo Sul:

- Anápolis, Campo Limpo, Jaraguá e Uruaçu, para atender a obra no Sul

A quantidade de encarregados poderá sofrer acréscimos ou decréscimos, a qualquer tempo, a critério da CONTRATANTE, bem como os municípios onde estes deverão ser alocados, conforme o andamento das obras da ferrovia.

## **HABILITAÇÃO DA PROPONENTE**

Além da comprovação da capacidade jurídica e financeira, o proponente deverá comprovar a sua capacidade técnica através de atestado(s), comprovando de maneira indiscutível a execução de serviços similares, citados no objeto da presente licitação, no período dos últimos 02 (dois) anos, contados da data da abertura dos envelopes.

Apresentar quadro de quantidade de veículos, contendo; ano de fabricação, marca e tipo, alocados em pelo menos um dos seus contratos.

## **QUANTIDADE DE VEÍCULOS**

A quantidade dos veículos que poderão ser utilizados por mês em cada categoria, está determinada na planilha do anexo II.

Os números expressos nesta planilha são referentes às quantidades máximas de veículos por categoria, fixados para o contrato, não caracterizando, porém, nenhuma obrigatoriedade de sua utilização integral.

OS veículos serão utilizados para transporte de pessoal e cargas em geral, nos canteiros de obra e nas cidades onde estão localizados os escritórios de Coordenação da VALEC.

FRANQUIA

Todos os veículos terão franquias de 5.000km.

## **MEDIÇÃO:**

### **Critério de Pagamento:**

a) Os serviços serão pagos, mensalmente, aos preços unitários contratados. No caso do veículo não ter completado o mês de serviço, por motivo de mobilização, desmobilização, falta ou atraso, o pagamento será proporcional aos dias colocados à disposição da VALEC.

O preço do aluguel será dado pela fórmula:

$$\text{Aluguel do veículo} = (N \times M) / 30$$

sendo:

N = número de dias em que o veículo esteve a disposição da VALEC;

M = valor do aluguel mensal.

b) Em caso de sinistro coberto pelo seguro do veículo, a despesa financeira decorrente da franquia da Apólice será de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo a VALEC qualquer ônus.

c) No caso de ocorrência citada no item “b”, a contratada deverá disponibilizar o carro reserva em no máximo 24 horas e repor o veículo afastado no prazo máximo de 72 horas.

### **QUILOMETRAGEM EXCEDENTE:**

#### **- Conceituação:**

Entende-se por quilometragem excedente mensal, a diferença positiva entre a quilometragem rodada pelos veículos de uma mesma categoria, e o somatório das respectivas franquias.

#### **- Critério de Pagamento:**

O valor do quilometro excedente será pago pela fórmula abaixo, desde que o cálculo do quilometro excedente seja positivo:

Valor do km excedente = (nº de km excedentes) x (preço unitário/km).

#### **Onde:**

km excedente =  $\sum$  km rodado - franquia , se positivo

#### **Observação:**

a) Caso um veículo não complete o mês de serviço, sua franquia será dada por:

Franquia parcial = (nº de dias a disposição / 30) x franquia (km)

b) A quilometragem rodada do veículo será contada a partir do seu recebimento, em local definido pela CONTRATANTE.

c) Não será computada para fins de medição e pagamento a quilometragem decorrente do deslocamento do veículo para manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços estipulados no Contrato.

d) Quando o local determinado para manutenção, reparos, revisões e outras destinações alheias aos serviços estipulados em Contrato, distar mais de 30 km do local onde o veículo estiver alocado, as despesas com combustível poderão, a critério da CONTRATANTE, ser abatidas em fatura posterior.

**2) Considerar para fins de elaboração da proposta o (ANEXO II) da página 7/7 desta ERRATA.**

**Brasília, 01 de novembro de 2007**

**Cleilson Gadelha Queiroz  
Gerente de Licitações e Contratos**

**ANEXO II**

**QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS**  
(Conforme especificações - Anexo I)

CAT.	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO		QUANTIDADE		PREÇO UNIT. R\$		Km EXC.	PREÇO TOTAL R\$		PREÇO GLOBAL R\$
			MÊS	ANO	MENSAL	Km EXCED.	MENSAL *	VEÍCULO	Km EXC.	
1	1.0	HATCHES E SEDANS COMPACTOS	15	180	1.975,00	0,47	700	355.500,00	59.220,00	414.720,00
	1.4		10	120	2.230,00	0,51	700	267.600,00	42.840,00	310.440,00
	1.6		5	60	2.393,00	0,54	500	143.580,00	16.200,00	159.780,00
	1.8		5	60	2.590,00	0,53	500	155.400,00	15.900,00	171.300,00
2	PICAPES COMPACTAS		5	60	2.193,00	0,49	700	131.580,00	20.580,00	152.160,00
3	2.5	PICAPES MÉDIAS	10	120	5.810,00	0,73	1000	697.200,00	87.600,00	784.800,00
	2.8		15	180	6.020,00	0,72	2000	1.083.600,00	259.200,00	1.342.800,00
	3.0		5	60	6.400,00	0,77	1000	384.000,00	46.200,00	430.200,00
4	UTILITÁRIOS		5	60	4.810,00	0,73	700	288.600,00	30.660,00	319.260,00
5	SUV		2	24	8.183,00	0,87	1000	196.392,00	20.880,00	217.272,00
6	TIPO-KOMBI		30	360	2.543,00	0,51	1500	915.480,00	275.400,00	1.190.880,00
7	MOTOCICLETAS		4	48	1.367,00	0,35	300	65.616,00	5.040,00	70.656,00
<b>TOTAL →</b>			<b>111</b>	<b>1.332</b>	SUB-TOTAIS (R\$) →			<b>4.684.548,00</b>	<b>879.720,00</b>	TRANSFERIR ← P/ ANEXO III
					<b>TOTAL GERAL R\$ →</b>			<b>5.564.268,00</b>		

\* Km excedente é estimativa mensal, para composição do preço da proposta.